



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

LEI Nº 29/73

EMENTA: AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A FILIAR O MUNICÍPIO AO INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

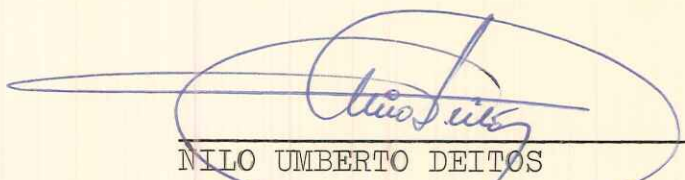
A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a filiar o Município de Céu Azul, Estado do Paraná, como sócio-cooperador do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), sociedade civil reconhecida de utilidade pública pelo Decreto Federal Nº34.661, de 19 de novembro de 1.953.

Art. 2º - A contribuição do Município para o IBAM constará no orçamento anual e será fixada de acordo com a tabela de contribuições adotada pelo referido Instituto.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, em 03 de setembro de 1.973.



NILO UMBERTO DEITOS
Prefeito Municipal



NELSON JOSÉ BARBIERI

Secretário